



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 830

SÚMULA:- Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a Doar à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede à Avenida Eugênio Bastiani S/N nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda CGC/NF. sob nº 77.681.633/0001-37, com Estatuto registrado sob nº 82.197 do 1º Registro de Títulos e Documentos (Registro de Pessoa Jurídica) da comarca de Curitiba-Pr. em 15/05/72, uma área de terras com 4.283,00m² (quatro mil duzentos e oitenta e trez metros quadrados), constituída por partes da Chácara nº38 do perímetro urbano desta Cidade.

Art. 2º)-A Doação de que trata o Artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente as obras do Asilo dos Idosos da referida Associação.

Art. 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 06 de fevereiro de 1.998.

VALDECIR ADARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

